

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:

Outubro 2023 a Janeiro 2024



Empresa em Recuperação Judicial:
**Dabesa Industria E Comercio De Metais E Ligas Ltda. e
Realum Ind E Com De Metais Puros E Liga Ltda. e
Zedasa Servicos Em Metais Apoio Administrativo Ltda.**

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2024 às 14:07, sob o número WJMJ244403905528. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1055047-98.2021.8.26.0100 e código sT6FgsLJ.



Outubro 2023 a Janeiro 2024

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da DABESA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS E LIGAS LTDA. E REALUM IND E COM DE METAIS PUROS E LIGA LTDA. E ZEDASA SERVICOS EM METAIS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, financeira e contábil, a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento é elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda. As informações e documentos apresentados não são auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	Balanço Patrimonial (fev, mai - set/23)	Reunião virtual com representantes das Recuperandas
	DRE (fev,mar, mai - set/23)	
	Fluxo de caixa (jul. e set/23)	
	Relatório de Notas Fiscais (dez/22, fev, mai - set/23)	
	Extratos Bancários (dez/22, fev, abri - set/23)	
	Relatório de estoque (fev - set/23)	
	Relatório analítico do Imobilizado (dez/22, jan - ago/23)	
	Folha de Pagamento (dez/22, abri - set/23)	
	Comprovante de recolhimento de tributos (set. a dez/22)	
	Consulta à órgãos de crédito (jan/24)	
	Situação Fiscal	

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:



E-mail:

rjdabesa@vivanteaj.com.br

Telefone: +55 81 3231-7665

Sítio eletrônico: www.vivanteaj.com.br



Outubro 2023 a Janeiro 2024

SUMÁRIO

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras / Operacionais	4
3. Análise Fiscal.....	12
4. Análise da Demonstração de Resultado.....	14
5. Análise Fluxo de caixa.....	17
6. Anexos.....	19
7. Conclusão e requerimentos.....	25

1. Eventos Relevantes

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	28/05/2021	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	05/07/2021	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	12/07/2021	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	10/09/2021	09/09/2021	✓
Stay Period	08/01/2022		✓
Prorrogação Stay Period por 120 dias	01/06/2022		✓
Publicação 1º Edital	-	20/08/2021	✓
Prazo Apresentação de Divergências	06/09/2021	-	✓
Apresentação do 2º edital	22/10/2021	22/10/2021	✓
Publicação 2º Edital	-	23/11/2021	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	03/12/2021	-	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ		28/10/2021	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	21/01/2021	-	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	03/12/2021	06/04/2022	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação - Suspensa	-	14/04/2022	✓
Assembleia Geral de Credores continuação 2ª Convocação - Suspensa	-	16/05/2022	✓
Assembleia Geral de Credores continuação 2ª Convocação - Suspensa	-	14/06/2022	✓
Assembleia Geral de Credores continuação 2ª Convocação - Encerramento	-	12/07/2022	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	13/09/2022	✓
Publicação da Decisão de Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	23/09/2022	✓
Início Pagamento Classe I	25/10/2022	14/10/2022	✓
Início Pagamento Classe II			
Início Pagamento Classe III			
Início Pagamento Classe IV			

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Outubro 2023 a Janeiro 2024

2. Informações financeiras/Operacionais

2.1 Balanço Patrimonial.

Documentação(s) enviada(s):

Dabesa: fevereiro, maio a setembro de 2023.

Realum: fevereiro, junho a setembro.

Zedasa: setembro.

Informação Relevante: a Vivante destaca que a razão da diferença entre o ativo e passivo total em alguns dos meses foi o fato dos dados terem sido retirados dos balancetes, ao invés do balanço patrimonial consolidado.

Com o fim de averiguar variações dos saldos no tempo, a Vivante realizou as análises horizontais das contas e apresenta os dados em conjunto aos balanços abaixo:

Dabesa Industria E Comercio De Metais E Ligas

Ativo

	fev/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.040.695,82	R\$ 2.315.378,91	R\$ 1.991.181,96	R\$ 2.624.775,88	R\$ 3.456.891,53	R\$ 3.244.987,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.831.038,15	R\$ 2.047.724,35	R\$ 2.142.687,10	R\$ 2.135.108,23	R\$ 1.983.092,49	R\$ 2.124.565,43
ATIVO	R\$ 3.871.733,97	R\$ 4.363.103,26	R\$ 4.133.869,06	R\$ 4.759.884,11	R\$ 5.439.984,02	R\$ 5.369.552,78

Visando compreender a movimentação no saldo das contas do Ativo da Recuperanda, a Vivante realiza a análise horizontal dessas contas e verifica as variações entre os meses.

As contas com variações consideráveis serão apresentadas a seguir e a Vivante informa que entrou em contato com a empresa buscando esclarecer essas variações.

A.H.	JAN-FEV (%)	FEV-MAR(%)	ABR-MAI (%)	MAI-JUN (%)	JUN-JUL (%)	JUL - AGO (%)	AGO - SET (%)
ATIVO TOTAL	-13,86%	-6,70%	16,35%	-5,25%	15,14%	14,29%	-1,29%
Bancos c/Movimento	-97,85%	73,28%	-60,25%	1371,05%	-84,63%	1593,15%	-7,09%
Duplicatas a Receber - País	30,51%	-22,59%	12,50%	-4,63%	56,61%	12,33%	-17,52%
Duplicatas a Receber - Exterior	42,78%	-33,34%	0,00%	29,78%	33,48%	0,00%	103,38%
Adiantamentos Diversos	-74,76%	-44,66%	67,36%	-24,33%	23,41%	186,66%	15,23%
Tributos a Recuperar	10,23%	-36,69%	-100,00%		-100,00%		-49,80%
Estoques de Produtos	30,07%	-0,06%	35,31%	-42,55%	19,44%	120,39%	-46,67%
Estoques de Mercadorias	48,39%	-23,59%	599,92%	-41,94%	-29,84%	-10,60%	-21,62%

A seguir, a Vivante apresenta os saldos das contas das variações destacadas acima:

ATIVO	fev/23	mar/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
ATIVO TOTAL	R\$ 3.871.733,97	R\$ 3.612.236,39	R\$ 4.363.103,26	R\$ 4.133.869,06	R\$ 4.759.884,11	R\$ 5.439.984,02	R\$ 5.369.552,78
Bancos c/Movimento	R\$ 735,03	R\$ 1.273,63	R\$ 3.710,54	R\$ 54.584,07	R\$ 8.390,48	R\$ 142.063,82	R\$ 131.994,20
Duplicatas a Receber - País	R\$ 1.574.529,20	R\$ 1.218.909,45	R\$ 1.280.845,85	R\$ 1.221.533,17	R\$ 1.912.982,18	R\$ 2.148.778,55	R\$ 1.772.219,52
Duplicatas a Receber - Exterior	R\$ 71.660,82	R\$ 47.767,48	R\$ 101.045,00	R\$ 131.140,27	R\$ 175.043,61	R\$ 175.043,61	R\$ 356.008,58
Adiantamentos Diversos	R\$ 99.117,19	R\$ 54.849,47	R\$ 240.192,37	R\$ 181.762,24	R\$ 224.305,67	R\$ 642.989,76	R\$ 740.933,44
Tributos a Recuperar	R\$ 16.965,27	R\$ 10.740,96	R\$ -	R\$ 1.828,63		R\$ 5.188,24	R\$ 2.604,54
Estoques de Produtos	R\$ 49.128,31	R\$ 49.098,91	R\$ 78.856,06	R\$ 45.306,06	R\$ 54.114,38	R\$ 119.264,75	R\$ 63.608,79
Estoques de Mercadorias	R\$ 221.269,40	R\$ 169.061,87	R\$ 609.100,97	R\$ 353.617,24	R\$ 248.082,76	R\$ 221.792,61	R\$ 173.849,22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO LEONARDO WALKACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2024 às 14:07, sob o número WJMJ24403905528. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1055047-98.2021.8.26.0100 e código sT6Fgsl.J.



Outubro 2023 a Janeiro 2024

Passivo

Informação relevante: a Vivante pontua inconsistências encontradas entre o saldo final do resultado no patrimônio do mês de janeiro e inicial de fevereiro, além disso o resultado da DRE de fevereiro não equivale a variação vista entre estes dois meses, sendo assim, esta Administradora Judicial entrou em contato a fim de obter esclarecimento.

	fev/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 8.950.125,09	R\$ 9.573.863,93	R\$ 9.691.425,82	R\$ 10.163.953,60	R\$ 10.890.211,70	R\$ 10.458.372,93
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 8.431.071,12	R\$ 8.426.112,19				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 13.669.165,47	-R\$ 13.669.165,47	-R\$ 13.669.165,47	-R\$ 13.835.140,61	-R\$ 13.669.165,47	-R\$ 13.514.932,34
PASSIVO	R\$ 3.712.030,74	R\$ 4.335.769,58	R\$ 4.453.331,47	R\$ 4.759.884,11	R\$ 5.652.117,35	R\$ 5.369.552,78

Visando compreender a movimentação no saldo das contas do Passivo da Recuperanda, a Vivante realiza a análise horizontal dessas contas e verifica as variações entre os meses.

As contas com variações consideráveis serão apresentadas a seguir e a Vivante informa que entrou em contato com a empresa buscando esclarecer essas variações.

A.H.	JAN-FEV (%)	FEV-MAR (%)	ABR-MAI (%)	MAI-JUN (%)	JUN-JUL (%)	JUL - AGO (%)	AGO - SET (%)
PASSIVO	-17,13%	6,87%	13,05%	2,71%	6,88%	18,74%	-5,00%
Descontos de Duplicatas	17,23%	141,48%		-10,65%	113,81%	123,16%	-30,11%
Obrigações Pessoal	-24,88%	-34,51%	-0,05%	0,00%	-0,66%	0,51%	-1,36%
Encargos Sociais e Previdenciários	-9,02%	11,43%	-0,49%	0,00%	74,58%	40,41%	-28,25%
Obrigações c/férias,13º Sal. E Encargos	11,55%	-13,87%	11,78%	10,53%	3,15%	8,38%	-18,23%
Contas a Pagar	8554,68%	-0,99%	-1,46%	-0,61%	1,11%	0,05%	-1,15%
Outras Obrigações		263,41%	-52,63%	2,09%	8,40%	0,00%	-32,52%

A seguir, a Vivante apresenta os saldos das contas das variações destacadas acima:

PASSIVO	fev/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
PASSIVO	R\$ 3.712.030,74	R\$ 4.335.769,58	R\$ 4.453.331,47	R\$ 4.759.884,11	R\$ 5.652.117,35	R\$ 5.369.552,78
Descontos de Duplicatas	R\$ 70.900,83	R\$ 245.484,13	R\$ 219.341,62	R\$ 468.967,65	R\$ 1.046.529,65	R\$ 731.419,77
Obrigações Pessoal	R\$ 127.027,17	R\$ 85.831,78	R\$ 85.832,78	R\$ 85.268,78	R\$ 85.701,78	R\$ 84.532,19
Encargos Sociais e Previdenciários	R\$ 12.122,30	R\$ 12.926,10	R\$ 12.926,11	R\$ 22.565,91	R\$ 31.685,25	R\$ 22.732,68
Obrigações c/férias,13º Sal. E Encargos	R\$ 41.789,64	R\$ 45.603,34	R\$ 50.407,63	R\$ 51.997,95	R\$ 56.354,68	R\$ 46.080,87
Contas a Pagar	R\$ 40.220,02	R\$ 39.820,10	R\$ 39.576,82	R\$ 40.015,48	R\$ 40.036,39	R\$ 39.576,82
Outras Obrigações	R\$ 5.000,00	R\$ 25.030,51	R\$ 25.554,26	R\$ 27.701,37	R\$ 27.701,37	R\$ 18.692,96



Outubro 2023 a Janeiro 2024

Realum Ind E Com De Metais Puros E Liga

Ativo

	fev/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.948.739,05	R\$ 2.823.561,07	R\$ 2.924.119,06	R\$ 2.941.097,60	R\$ 3.043.106,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 12.212.248,68	R\$ 12.103.382,77	R\$ 12.078.267,38	R\$ 12.053.108,53	R\$ 12.023.148,15
ATIVO	R\$ 15.160.987,73	R\$ 14.926.943,84	R\$ 15.002.386,44	R\$ 14.994.206,13	R\$ 15.066.254,71

Visando compreender a movimentação no saldo das contas do Ativo da Recuperanda, a Vivante realiza a análise horizontal dessas contas e verifica as variações entre os meses.

As contas com variações consideráveis serão apresentadas a seguir e a Vivante informa que entrou em contato com a empresa buscando esclarecer essas variações.

A.H.	JAN-FEV (%)	FEV-MAR (%)	MAI-JUN (%)	JUN - JUL (%)	JUL - AGO (%)	AGO - SET (%)
ATIVO TOTAL	-2,67%	-0,26%	-1,00%	0,51%	-0,05%	0,48%
Bancos c/Movimento	37,60%	-98,06%	-76,76%	174,30%	75157,27%	-28,29%
Duplicatas a Receber - País	-40,24%	8,86%	-18,87%	18,05%	-5,33%	6,99%
Adiantamentos a Empregados		-100,02%	227,13%	-96,66%	-100,00%	
Estoques de Mercadorias	-69,37%	166,22%	614,95%	-98,19%	1605,13%	147,62%

A seguir, a Vivante apresenta os saldos das contas das variações destacadas acima:

ATIVO	fev/23	mar/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
ATIVO TOTAL	R\$ 15.160.987,73	R\$ 15.122.234,22	R\$ 14.926.943,84	R\$ 15.002.386,44	R\$ 14.994.206,13	R\$ 15.066.254,71
Duplicatas a Receber - País	R\$ 680.189,63	R\$ 740.474,52	R\$ 674.166,12	R\$ 795.853,01	R\$ 753.446,64	R\$ 806.086,07
Adiantamentos a Empregados	R\$ 675,61	R\$ 0,12	R\$ 6.044,00	R\$ 201,59	R\$ -	R\$ 6.698,10
Estoques de Mercadorias	R\$ 12.779,11	R\$ 34.020,00	R\$ 60.256,00	R\$ 1.092,00	R\$ 18.620,00	R\$ 46.107,60



Outubro 2023 a Janeiro 2024

Passivo

	fev/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 4.955.522,83	R\$ 5.358.948,79	R\$ 5.596.251,92	R\$ 5.811.934,02	R\$ 5.812.607,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.706.202,67	R\$ 1.916.279,18	R\$ 1.912.338,71	R\$ 1.765.488,71	R\$ 1.918.488,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 8.578.949,42	R\$ 8.578.949,42	R\$ 7.493.795,81	R\$ 8.578.949,42	R\$ 7.335.158,60
PASSIVO	R\$ 15.240.674,92	R\$ 15.854.177,39	R\$ 15.002.386,44	R\$ 16.156.372,15	R\$ 15.066.254,71

Visando compreender a movimentação no saldo das contas do Passivo da Recuperanda, a Vivante realiza a análise horizontal dessas contas e verifica as variações entre os meses.

As contas com variações consideráveis serão apresentadas a seguir e a Vivante informa que entrou em contato com a empresa buscando esclarecer essas variações.

A.H.	JAN-FEV (%)	FEV-MAR (%)	MAI-JUN (%)	JUN - JUL (%)	JUL - AGO (%)	AGO - SET (%)
PASSIVO	-2,16%	-0,78%	5,15%	-5,37%	7,69%	-6,75%
Fornecedores - Exterior	0,00%	0,41%	0,00%	16,42%	0,00%	0,00%
Descontos de Duplicatas	590,80%	15,68%	67,60%	7,93%	6,58%	8,86%
Encargos Sociais e Previdenciários	17,75%	4,17%	-6,57%	99,74%	51,70%	-37,59%
Obrigações c/férias, 13º Sal. E Encargos	9,57%	9,28%	11,60%	-1,93%	4,96%	0,56%
Outras Obrigações	-11,63%	6,63%	1,22%	18,63%	6,29%	-0,81%
Empréstimos de Sócios/Terceiros	-27,12%	9,24%	7,83%	-0,29%	-10,98%	12,85%

A seguir, a Vivante apresenta os saldos das contas das variações destacadas acima:

PASSIVO	fev/23	mar/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
PASSIVO	R\$ 15.240.674,92	R\$ 15.122.234,22	R\$ 15.854.177,39	R\$ 15.002.386,44	R\$ 16.156.372,15	R\$ 15.066.254,71
Fornecedores - Exterior	R\$ 202.011,22	R\$ 202.836,86	R\$ 211.807,13	R\$ 246.587,57	R\$ 246.587,57	R\$ 246.587,57
Descontos de Duplicatas	R\$ 276.837,63	R\$ 320.255,88	R\$ 560.312,80	R\$ 604.768,47	R\$ 644.565,32	R\$ 701.702,12
Encargos Sociais e Previdenciários	R\$ 23.952,41	R\$ 24.951,89	R\$ 24.934,35	R\$ 49.804,81	R\$ 75.553,60	R\$ 47.152,04
Obrigações c/férias, 13º Sal. E Encargos	R\$ 85.001,53	R\$ 92.892,69	R\$ 117.657,61	R\$ 115.384,40	R\$ 121.110,20	R\$ 121.788,06
Outras Obrigações	R\$ 238.961,83	R\$ 254.814,63	R\$ 277.577,28	R\$ 329.295,85	R\$ 350.016,91	R\$ 347.165,77
Empréstimos Bancários	R\$ 575.031,24					
Empréstimos de Sócios/Terceiros	R\$ 1.131.171,43	R\$ 1.235.674,07	R\$ 1.341.247,94	R\$ 1.337.307,47	R\$ 1.190.457,47	R\$ 1.343.457,47



Outubro 2023 a Janeiro 2024

Zedasa Servicos em Metais e Apoio Administrativos

Ativo

ATIVO	set/23
ATIVO TOTAL	R\$ 43.372,01
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 43.372,01
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 224,93
Caixa Geral	R\$ 224,93
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 43.147,08
Adiantamentos a Empregados	R\$ 727,02
Adiantamentos Diversos	R\$ 42.420,00
Tributos a Compensar	R\$ 0,06

Passivo

PASSIVO	set/23
PASSIVO	R\$ 43.372,01
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.648.107,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 390.805,95
Impostos e Contribuições a Pagar	R\$ 390.805,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 756.751,97
Obrigações Pessoais	R\$ 386.913,80
Encargos Sociais e Previdenciários	R\$ 372.091,23
Obrigações c/férias, 13º Sal. E Encargos	-R\$ 2.253,06
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 500.549,45
Outras Obrigações	R\$ 500.549,45
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 1.161.350,34
OBRIGACOES FINANCEIRAS	R\$ 1.161.350,34
Empréstimos Bancários	R\$ 94.260,32
Empréstimos de Sócios/Terceiros	R\$ 1.067.090,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$ 2.766.085,70
lucros/Prejuízos Acumulados	-R\$ 3.530.367,05
Resultado do Exercício	R\$ 764.281,35

A Vivante entrou em contato com a Recuperanda para fazer os seguintes questionamentos:

- O que é classificado como 'Adiantamentos Diversos' do ativo circulante?
- Quais transações são registradas sob a classificação de 'Outras Obrigações' do passivo circulante?



Outubro 2023 a Janeiro 2024

2.2 Extratos bancários

Documentação(s) enviada(s):

Dabesa: fevereiro, abril a setembro de 2023.

Realum: dezembro de 2022, fevereiro, abril, junho a setembro de 2023.

Zedasa: setembro.

Informação relevante: o documento com as informações do saldo de aplicação do Banco do Brasil não foi enviado.

Dito isso, a Vivante entrou em contato com a empresa para solicitar os extratos das aplicações.

DABESA

DABESA	SALDOS						
	fev/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/22	set/23
BANCO DO BRASIL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BRABESCO	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
BRABESCO INVEST	R\$ 928,84		R\$ 916,37	R\$ 700,71	R\$ -	R\$ 1.066,93	R\$ 984,03
ITAÚ		R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
GRAFENO	R\$ 734,03	R\$ 9.333,73	R\$ 3.709,54	R\$ 54.583,07	R\$ 8.389,48	R\$ 142.062,82	R\$ 131.993,20
ITAÚ					R\$ -		
TOTAL DOS SALDOS	R\$ 735,03	R\$ 9.334,73	R\$ 3.710,54	R\$ 54.584,07	R\$ 8.390,48	R\$ 142.063,82	R\$ 131.994,20

REALUM

REALUM	SALDOS						
	31/12/2022	28/02/2023	30/04/23	30/06/23	31/07/23	31/08/23	30/09/2023
BANCO DO BRASIL	R\$ -	R\$ 11.764,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BRABESCO	R\$ 1,00	R\$ 30,62	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ -	R\$ 15,55	R\$ -
BRABESCO INVEST	R\$ 3.590,09	R\$ 156,89		R\$ 3.717,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
GRAFENO	R\$ 13.482,51	R\$ 21.463,53	R\$ 39.285,60	R\$ 28,07	R\$ 79,74	R\$ 59.994,60	R\$ 43.035,22
ITAÚ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
BMP						R\$ -	
TOTAL DOS SALDOS	R\$ 13.483,51	R\$ 33.258,15	R\$ 39.286,60	R\$ 29,07	R\$ 79,74	R\$ 60.010,15	R\$ 43.035,22

ZEDASA

ZEDASA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO - 30/09/23
ITAÚ	8136	15604-2	R\$ -

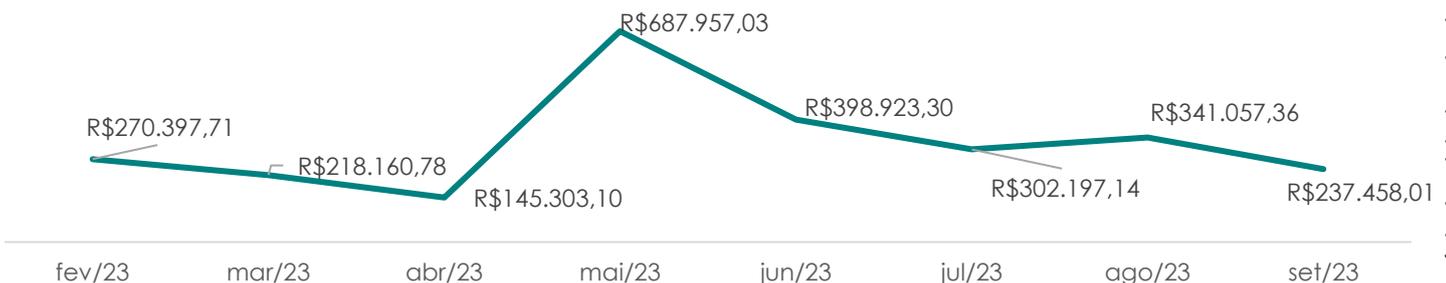
2.3 Estoque

Documentação(s) enviada(s):

Dabesa: março a setembro de 2023.

Realum: fevereiro a abril de 2023, junho a setembro de 2023

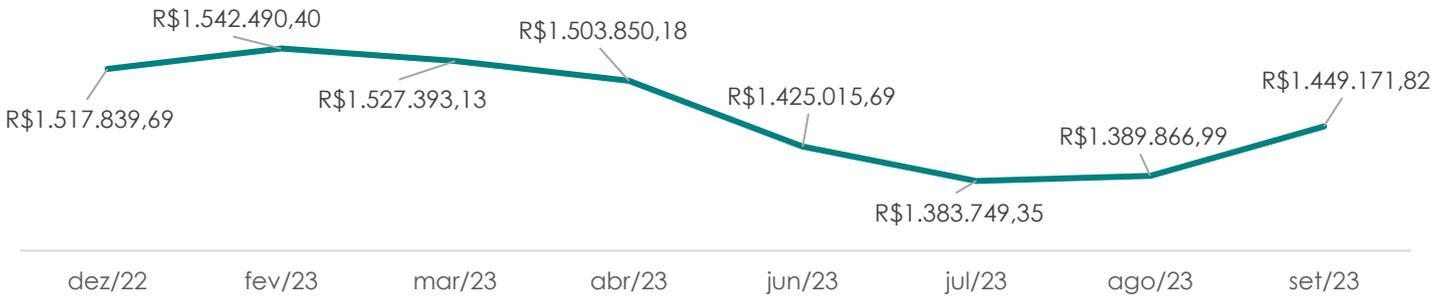
ESTOQUES – DABESA





Outubro 2023 a Janeiro 2024

ESTOQUE - REALUM



2.4 Contas a Receber/Contas a Pagar

Documentação não enviada para inclusão neste relatório.

2.5 Folha de Pagamento

Documentação(s) enviada(s):

Dabesa: abril a setembro de 2023.

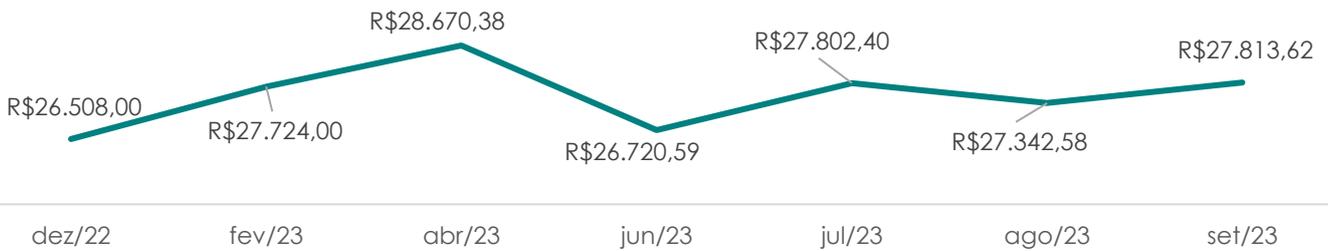
Realum: dezembro de 2022, abril, junho a setembro de 2023.

FOLHA DE PAGAMENTO - DABESA



FUNCIÓNÁRIOS - DABESA	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
ATIVOS	4	4	4	4	4	4
AFASTADOS	1	1	1	1	1	1

FOLHA DE PAGAMENTO - REALUM



FUNCIÓNÁRIOS - REALUM	dez/22	fev/23	abr/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
ATIVOS	12	13	13	14	13	13	13
AFASTADOS	1	0	0	0	0	0	0
ADMITIDOS	0	1	2	1	0	0	0
DEMITIDOS	0	0	2	0	1	0	0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2024 às 14:07, sob o número WJMJ24403905528. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1055047-98.2021.8.26.0100 e código sT6FgslJ.



Outubro 2023 a Janeiro 2024

2.6 Investimentos

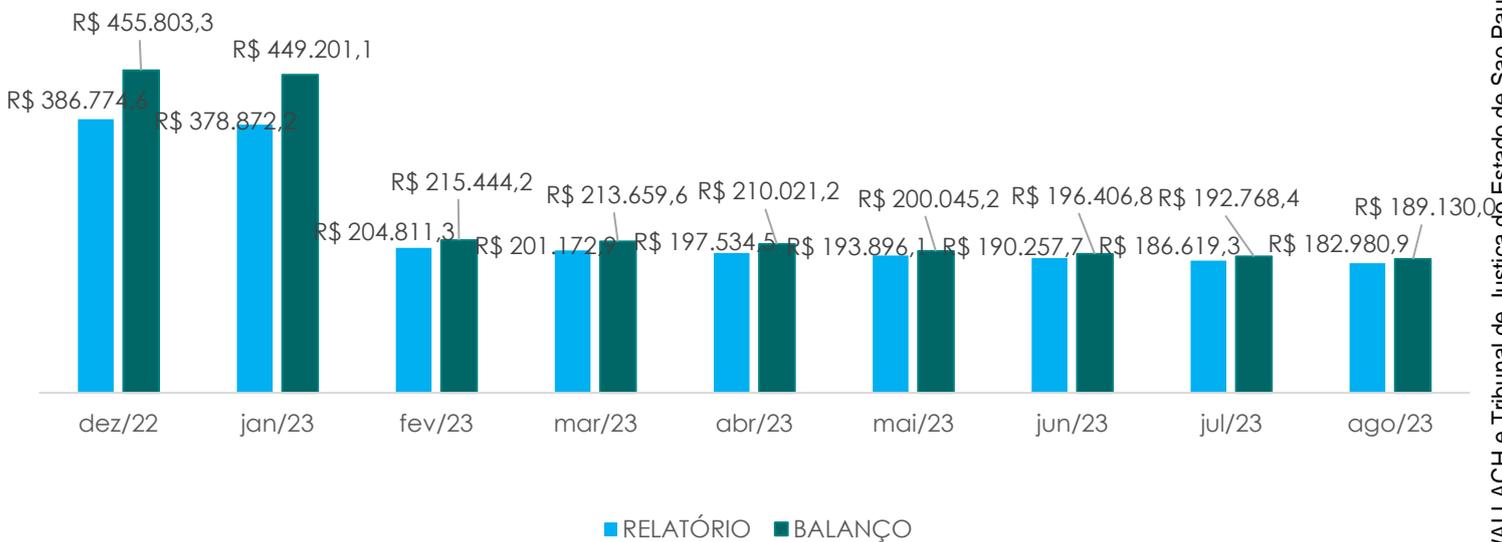
Informação relevante: conforme observado, não existem investimentos registrados no ativo das Recuperandas.

2.7 Imobilizado

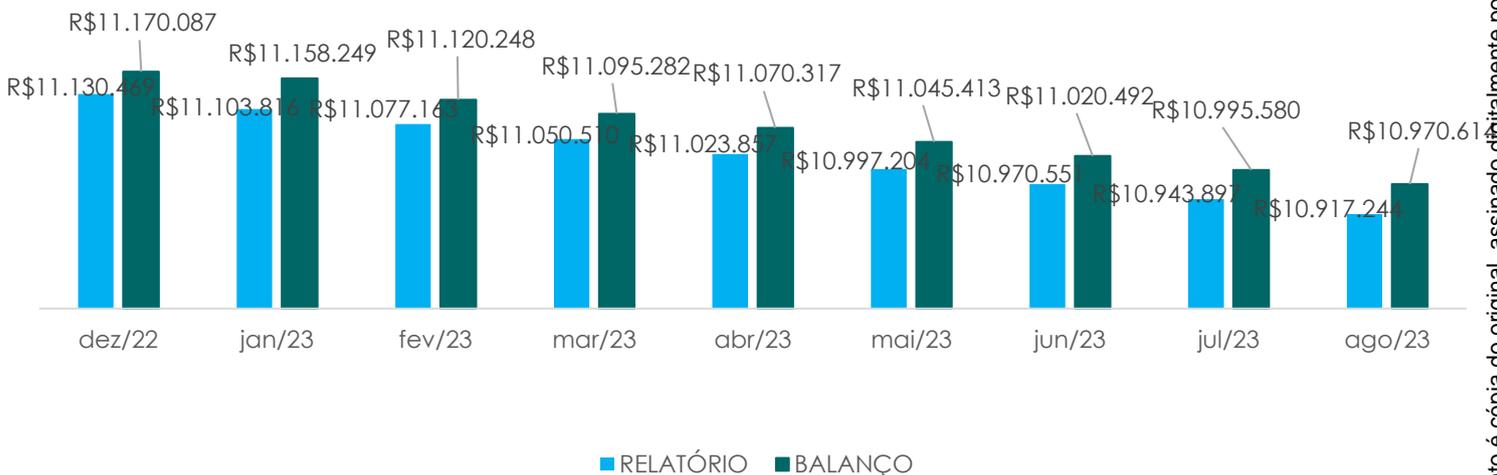
Documentação(s) enviada(s): dezembro de 2022, janeiro a agosto de 2023.

Informação relevante: Conforme gráficos a seguir, os valores do relatório e balanço diferem, portanto, a empresa foi contata para que explique as divergências constatadas.

IMOBILIZADO DABESA - RELATÓRIO X BALANÇO



IMOBILIZADO - RELATÓRIO X BALANÇO





Outubro 2023 a Janeiro 2024

3. Análise Fiscal

Situação Fiscal

Apuração

As informações enviadas foram referentes ao saldo devedor dos tributos descritos abaixo para cada empresa no mês em questão.

DABESA	set/23
IMPOSTOS	VALOR
PIS	-R\$ 361,50
COFINS	-R\$ 1.665,08
IRPJ	R\$ -
CSLL	R\$ -
ICMS	R\$ -
IPI	-R\$ 577,96
FGTS	R\$ 1.650,51

REALUM	set/23
IMPOSTOS	VALOR
PIS	R\$ 2.230,39
COFINS	R\$ 10.273,35
IRPJ	R\$ -
CSLL	R\$ -
ICMS	R\$ 25.149,27
IPI	R\$ 1.610,65

ZEDASA	set/23
IMPOSTOS	VALOR
PIS	R\$ 21,50
COFINS	R\$ 99,22
IRPJ	R\$ 577,83
CSLL	R\$ -
ISS	R\$ 165,36

Consulta de débitos

A Vivante realizou pesquisas ao site Regularize e site da PGE – SP, apresentando os dados das Recuperandas a seguir:

Dívida Ativa - PGFN

RECUPERANDA	CNPJ	ORIGEM	DÍVIDA ATIVA	REGISTROS
REALUM	53.855.623/0001-02	DEMAIS DÉBITOS	R\$ 19.991,04	1
DABESA	60.893.971/0001-30	DEMAIS DÉBITOS	R\$ 365.452,76	19
		PREVIDENCIÁRIO	R\$ 55.062,97	6
ZEDASA	28.521.340/0001-87	DEMAIS DÉBITOS	R\$ 70.606,50	4
		PREVIDENCIÁRIO	R\$ 337.968,35	5
		SIMPLES NACIONAL	R\$ 270.458,23	3

Dívida Ativa – PGE - SP

RECUPERANDA	CNPJ	DÍVIDA ATIVA	REGISTROS
REALUM	53.855.623/0001-02	R\$ 2.495.189,62	56
DABESA	60.893.971/0001-30	R\$ 4.525.164,58	48
ZEDASA	28.521.340/0001-87	NADA CONSTA	

A Recuperanda Zedasa enviou Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais emitida em 05/02/24 com validade de 30 dias. (Doc.1)



Outubro 2023 a Janeiro 2024

FGTS

Dabesa Indústria E Comércio De Metais E Ligas Ltda.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF. (Doc. 2)

Realum Ind E Com De Metais Puros E Liga Ltda.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF. (Doc. 3)

Zedasa Servicos em Metais e Apoio Administrativos

Ao realizar consulta, o site não conseguiu retornar a situação de regularidade do empregador, portanto, a Vivante entrou em contato para esclarecimento do fato.

3.1 Comprovante de Recolhimento de tributos

Documentação(s) enviada(s): REALUM setembro a dezembro de 2022.

Realum Ind E Com De Metais Puros E Liga

IMPOSTO	set/22	out/22	nov/22	dez/22
ESTADUAIS	256,99	91,20	135,99	870,90
DARF	25783,26	51.440,05	50.373,59	36.372,16
FGTS	3.978,67	1.401,84	3.722,86	5.547,66
MUNICIPAIS	4224,44	4236,58	4242,05	56,04



Outubro 2023 a Janeiro 2024

4. Análise da demonstração de resultados

Documentação(s) enviada(s): agosto e setembro de 2023.

Dabesa Indústria E Comércio De Metais E Ligas.

	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
RECEITA BRUTA	R\$ 212.643,80	R\$ 152.398,00	R\$ 130.402,80	R\$ 703.250,32	R\$ 618.269,77	R\$ 746.994,47	R\$ 1.154.600,64	R\$ 336.000,00	R\$ 878.444,02
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 192.583,97	R\$ 149.018,85	R\$ 117.612,91	R\$ 688.562,31	R\$ 524.913,60	R\$ 710.375,31	R\$ 1.009.324,49	R\$ 295.009,60	R\$ 859.819,24
CUSTOS	-R\$ 104.792,30	-R\$ 122.166,92	-R\$ 596.322,61	-R\$ 344.587,87	-R\$ 337.964,00	-R\$ 925.738,58	-R\$ 747.317,15	-R\$ 274.632,27	-R\$ 292.286,00
DESPESAS	-R\$ 71.249,49	-R\$ 16.086,54	-R\$ 37.686,47	-R\$ 57.996,83	-R\$ 62.051,83	-R\$ 43.383,91	-R\$ 82.502,24	-R\$ 39.156,62	-R\$ 162.932,00
RESULTADO	R\$ 15.666,13	R\$ 9.698,33	-R\$ 514.410,46	R\$ 269.293,73	R\$ 113.597,15	-R\$ 346.796,09	R\$ 153.487,27	-R\$ 46.158,19	R\$ 366.366,24

Informação relevante: a Vivante pontua que o valor referente ao custo dos produtos (**Dabesa**) vendidos difere do relatório passado, a razão se deve a não contabilização do ICMS sobre as compras da Recuperanda no documento fornecido anteriormente.

Diante das informações observadas acima, a Vivante questionou a Recuperanda o motivo das variações significativas.

- Nível baixo das despesas operacionais em fevereiro, uma diferença de 77,42% em relação ao mês anterior;
- Aumento de 173,92% nos custos em junho, para 20,82% de aumento no faturamento;
- Queda na receita de 70,9% em agosto e aumento de 161,44% em setembro;
- Custo aumentou pouco em setembro considerando o aumento das receitas;
- Variações nas Despesas administrativas entre julho e setembro;
- Aumento das despesas tributárias em setembro.

Realum Ind E Com De Metais Puros E Liga

	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
RECEITA BRUTA	R\$ 318.009,24	R\$ 287.406,09	R\$ 507.070,77	R\$ 351.042,64	R\$ 524.677,16	R\$ 219.357,65	R\$ 388.347,93	R\$ 331.824,83	R\$ 238.581,00
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 252.776,93	R\$ 221.080,94	R\$ 396.018,22	R\$ 265.116,40	R\$ 416.657,92	R\$ 177.718,74	R\$ 306.433,67	R\$ 255.035,46	R\$ 194.152,00
CUSTOS	-R\$ 100.964,59	-R\$ 63.115,75	-R\$ 215.114,44	-R\$ 161.814,62	-R\$ 144.536,10	-R\$ 98.612,38	-R\$ 141.182,56	-R\$ 73.056,62	-R\$ 16.993,00
DESPESAS	-R\$ 148.650,74	-R\$ 237.900,12	-R\$ 356.136,51	-R\$ 254.824,08	-R\$ 298.729,43	-R\$ 476.755,42	-R\$ 296.992,16	-R\$ 239.596,08	-R\$ 246.780,00
RESULTADO	-R\$ 1.285,26	-R\$ 82.026,66	-R\$ 172.148,82	-R\$ 189.632,21	-R\$ 61.434,92	-R\$ 432.594,35	-R\$ 157.927,50	-R\$ 77.004,97	-R\$ 81.624,00

Diante das informações observadas anteriormente, a Vivante questionou a Recuperanda o motivo das variações significativas.

- Crescimento de 133,72% e 26,75% em fevereiro e março respectivamente, das despesas administrativas ;
- Ganho de 76,40% nas receitas de vendas de março



Outubro 2023 a Janeiro 2024

- Ganho de 49,46 nas receitas e um acréscimo de 17% nas despesas administrativas de maio.
- Queda de 58% no faturamento de junho e aumento de 72,45% nas despesas administrativas do mesmo mês;
- Os custos tem caído consideravelmente desde julho em comparação a queda das receitas no mesmo período.

Considerando a média negativa do resultado, a Vivante estabeleceu contato a fim de confirmar se as empresas continuam realizando operações de fomento para financiar suas operações.

Zedasa Serviços em Metais e Apoio Administrativos

	ago/23	set/23
RECEITA BRUTA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.307,32
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 3.197,25	R\$ 3.021,24
CUSTOS	R\$ -	R\$ -
DESPESAS	R\$ -	R\$ 360,00
RESULTADO	R\$ 3.197,25	R\$ 2.897,24

Não foram observadas variações significativas durante os últimos meses das operações da Recuperanda.

4.1 Relatório de Notas Fiscais

Documentação(s) enviada(s):

Dabesa: fevereiro, maio a setembro de 2023

Realum: dezembro de 2022, fevereiro, junho a setembro de 2023

Informação Relevante: A Vivante observou que os totais destacados de saída divergem entre os relatórios enviados, os valores também não equivalem ao faturamento da DRE, com exceção da Zedasa, sendo assim, a Vivante contatou para esclarecer estas divergências.

Dabesa Indústria E Comércio De Metais E Ligas.

RELATÓRIO NF	jul/23	set/23
ENTRADAS - VLR CONTÁBIL	R\$ 1.673.517,81	R\$ 246.997,00
VALOR ICMS	R\$ 101.774,49	R\$ 10.815,48
VALOR ICMS ST	R\$ -	R\$ -
VALOR IPI	R\$ -	R\$ -
SAÍDAS - VLR CONTÁBIL	R\$ 1.156.268,69	880.022,54
VALOR ICMS	R\$ 54.495,78	R\$ 4.652,98
VALOR ICMS ST	R\$ -	R\$ -
VALOR IPI	R\$ 1.577,86	R\$ 1.577,86



Outubro 2023 a Janeiro 2024

	fev/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
Quantidade NFS-e	15	11	14	11	7
Valor dos Serviços	R\$ 24.354,23	R\$ 25.858,80	R\$ 8.625,13	R\$ 43.551,67	R\$ 5.472,23
Valor das Deduções	R\$ -				
Valor dos Créditos	R\$ 0,26				
ISS devido pelo prestador	R\$ 236,23	R\$ 200,08	R\$ 224,67	R\$ 256,78	R\$ 210,12
ISS a pagar pelo prestador	R\$ -	R\$ 16,32	R\$ 224,67	R\$ 76,36	R\$ -
ISS devido pelo tomador	R\$ 8,83				
ISS a recolher pelo tomador	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,83	R\$ -	R\$ -
Quantidade NFTS	2	3	3	5	3
Valor dos Serviços	R\$ 17.362,00	R\$ 18.598,00	R\$ 18.598,00	R\$ 21.715,00	R\$ 18.616,00

Realum Ind E Com De Metais Puros E Liga

RELATÓRIO NF	jul/23	set/23
ENTRADAS - VLR CONTÁBIL	R\$ 116.368,20	R\$ 99.672,52
VALOR ICMS	R\$ 7.938,63	R\$ 2.533,73
VALOR ICMS ST	R\$ -	R\$ -
VALOR IPI	R\$ -	R\$ -
SAÍDAS - VLR CONTÁBIL	R\$ 394.424,67	299.326,73
VALOR ICMS	R\$ 55.197,95	R\$ 27.683,00
VALOR ICMS ST	R\$ -	R\$ -
VALOR IPI	R\$ 611,77	R\$ 1.610,65

	dez/22	fev/23	jun/23	jul/23	ago/23
Quantidade NFS-e	18	19	23	26	19
Valor dos Serviços	R\$ 67.627,97	R\$ 71.890,33	R\$ 252.460,86	R\$ 76.329,42	R\$ 28.135,60
Valor das Deduções	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,18	R\$ -
Valor dos Créditos	R\$ 0,29	R\$ 0,29	R\$ 0,29	R\$ 0,29	R\$ -
ISS devido pelo prestador	R\$ 253,84	R\$ 460,07	R\$ 487,74	R\$ 463,53	R\$ 446,61
ISS a pagar pelo prestador	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ 235,00	R\$ 185,17	R\$ 175,00
ISS devido pelo tomador	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$ 9,98	R\$ -
ISS a recolher pelo tomador	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Quantidade NFTS	5	2	3	5	3
Valor dos Serviços	R\$ 29.044,95	R\$ 17.362,00	R\$ 18.598,00	R\$ 21.715,00	R\$ 18.616,00

Zedasa Servicos em Metais e Apoio Administrativos

RELATÓRIO NF	set/23
VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 3.307,32
VALOR ISS	R\$ 165,36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2024 às 14:07, sob o número WJMJ244403905528. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1055047-98.2021.8.26.0100 e código s16Fgsl.J.



Outubro 2023 a Janeiro 2024

5. Análise dos Fluxos de Caixa

Documentação(s) enviada(s): agosto e setembro de 2023.

Dabesa Indústria E Comércio De Metais E Ligas.

FLUXO DE CAIXA	jul/23	set/23
ENTRADAS	R\$ 979.887,76	R\$ 1.310.593,15
CLIENTES	R\$ 395.706,26	R\$ 856.681,33
EMPRÉSTIMOS - ENTRADA	R\$ 210.240,47	
OUTRAS ENTRADAS	R\$ 373.941,03	R\$ 453.911,82
SAÍDAS	R\$ 1.025.634,83	R\$ 1.320.748,45
FORNECEDORES	R\$ 638.926,24	R\$ 490.811,87
EMPRÉSTIMOS - SAÍDA	R\$ 206.300,00	R\$ 153.596,00
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 26.017,83	R\$ 37.638,03
TRIBUTOS	R\$ 910,58	R\$ 33.176,37
DESPESAS GERAIS	R\$ 9.683,18	R\$ 25.001,01
PESSOAL	R\$ 19.482,00	R\$ 24.956,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 4.958,93
OUTRAS SAÍDAS	R\$ 124.315,00	R\$ 550.610,24
MOVIMENTAÇÃO DO MÊS	-R\$ 45.747,07	-R\$ 10.155,30
SALDO INICIAL	R\$ 55.993,99	R\$ 143.833,65
SALDO FINAL	R\$ 10.246,92	R\$ 133.678,35

Realum Ind E Com De Metais Puros E Liga

FLUXO DE CAIXA	jul/23	set/23
ENTRADAS	R\$ 719.822,34	R\$ 400.781,68
CLIENTES	R\$ 318.991,38	R\$ 183.295,88
OUTRAS ENTRADAS	R\$ 400.830,96	R\$ 217.485,80
SAÍDAS	R\$ 723.488,47	R\$ 417.756,61
FORNECEDORES	R\$ 241.821,11	R\$ 220.514,30
EMPRÉSTIMOS	R\$ 213.740,47	
TRIBUTOS	R\$ 7.093,23	R\$ 83.268,04
PESSOAL	R\$ 45.966,70	R\$ 54.831,13
DESPESAS GERAIS	R\$ 36.864,10	R\$ 39.791,29
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 26.186,45	R\$ 12.002,85
OUTRAS SAÍDAS	R\$ 151.816,41	R\$ 7.349,00
MOVIMENTAÇÃO DO MÊS	-R\$ 3.666,13	-R\$ 16.974,93
SALDO INICIAL	R\$ 38.868,56	R\$ 95.132,82
SALDO FINAL	R\$ 35.202,43	R\$ 78.157,89



Outubro 2023 a Janeiro 2024

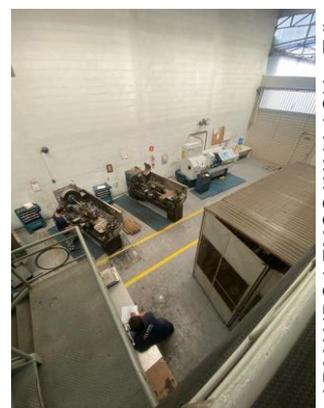
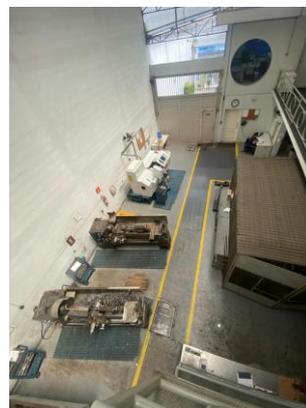
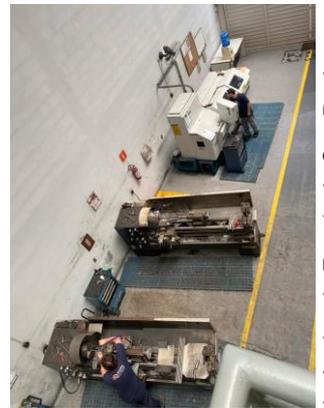
6. Anexos

6.1 Visita à sede das Recuperandas

FATURAMENTO	R\$ 571.068,00 em outubro de 2023
	R\$ 731.111,00 em novembro de 2023
	Informaram em janeiro que os meses de dezembro e janeiro são sempre os piores meses, contudo não informaram valores. Em dezembro houve poucas vendas e foi dada férias coletivas aos funcionários a partir do dia 20.
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	Informaram em dezembro que houve diminuição no quadro devido a demissão de 2 empregados.
	Informaram em janeiro que a folha de pagamento e décimo terceiro está em dia.
SITUAÇÃO FISCAL	Esfera Federal – Pedido de Refis de dezembro de 2023 foi indeferido. Aguardando novas ações do Escritório Jurídico.
	Esfera Estadual – Esperando abertura efetiva do programa ACORDO PAULISTA
	Esfera Municipal – Valores em aberto ainda.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	informaram que houve aumento das despesas no mês de novembro.
	A empresa possui estoque de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e está se esforçando para gerar recursos financeiros capazes de quitar a classe trabalhista.
	Foi contratado novo consultor comercial.
	A sede das Recuperandas sofreu assalto no dia 06/01 de madrugada, os assaltantes levaram o material que seria exportado em janeiro. O Sr. Damásio tem acompanhado com a delegacia as investigações. A perda desse material apertou o fluxo de caixa da empresa que como consequência atrasou classe trabalhista, advogados, consultoria, AJ.
RESUMO 2023	Receita Bruta: R\$ 10.131.405,00
	Custo de Produtos Vendidos: R\$ 4.726.899,00
	Despesas: R\$ 4.189.665,00
	Margem de Contribuição: R\$ 4.531.910,00
	EBITDA: R\$ 342.244,00

Outubro 2023 a Janeiro 2024

6.1.1 Fotos retiradas durante visita à sede da Recuperanda





Outubro 2023 a Janeiro 2024

6.2 Processos Relacionados

Número do processo	2154548-17.2021.8.26.0000
Agravante	Banco Santander S.A.
<p>Em 12/01/2022, proferido acórdão negando provimento ao recurso, ressalvando-se que a excussão da garantia poderá ser realizada quando da finalização do stay, conforme Enunciado III do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do TJSP.</p> <p>Ato contínuo, em 19/01/2022, foi aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para ciência sobre o acórdão.</p> <p>Ademais, em 07/02/2022, o Banco Bradesco opôs embargos de declaração em face do acórdão proferido nos autos do Agravo.</p> <p>Em 24/04/2022, foi proferido despacho nos autos dos Embargos declarando que, pretendendo-se efeitos infringentes, digam as recuperandas, ora embargadas, no prazo de 5 dias. Ainda, no mesmo prazo, determinou a manifestação da Administradora Judicial para prestar esclarecimentos.</p> <p>Ademais, em 02/05/2022, a Administradora Judicial apresentou manifestação entendendo não haver omissão no acórdão embargado, devendo ser mantida a r. decisão no que diz respeito à impossibilidade da realização da consolidação da propriedade durante o prazo do stay period, sendo tal posicionamento consoante com orientações jurisprudenciais e da própria Lei.</p> <p>Na mesma data, as Recuperandas apresentaram manifestação requerendo não seja provido o presente Embargos de Declaração vez a necessária e legal suspensão no tocante à consolidação da propriedade dos imóveis alienados fiduciariamente às Recuperandas, ora Embargadas, enquanto perdurar o prazo do stay period.</p> <p>Em 29/08/2022, foi proferido acórdão rejeitando os embargos de declaração.</p> <p>Ato contínuo, em 22/09/2022, as Recuperandas interpuuseram Recurso Especial em face da decisão que, ao negar provimento ao Agravo de Instrumento, ressaltou que a excussão da garantia poderá ser realizada quando da finalização do stay, conforme Enunciado III do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do TJSP.</p> <p>Em 19/10/2022, o credor Huck Máquinas, Agravante e ora recorrido, apresentou contrarrazões, sendo aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça em seguida para parecer.</p> <p>Em 26/11/2022, PGJ apresentou parecer opinando pelo não seguimento do Recurso, entendendo que não estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso especial interposto, porque não houve demonstração, de forma analítica, de contrariedade ou negação de vigência de lei federal.</p> <p>Em 10/02/2023, foi proferido Acórdão admitindo o Recurso Especial, sob o fundamento de que a matéria controvertida foi satisfatoriamente exposta na petição de interposição, bem como que há expressa e precisa indicação da legislação tida por violada.</p> <p>Em 09/05/2023 processo foi encaminhado ao STJ</p>	

Número do processo	2237290-31.2023.8.26.0000
Agravante	União Federal - PRFN
<p>Trata-se de agravo de instrumento interposto por União Federal - PRFN</p> <p>Agrava a União, solicitando o efeito suspensivo, sustentando parcialmente os efeitos da decisão agravada, notadamente a alienação de ativos e a realização de pagamentos aos credores privados, salvo se comprovada a regularidade fiscal.</p> <p>Assim, requer a antecipação da tutela recursal e, a final, o provimento do recurso, para determinar desde logo que as recuperandas comprovem regularidade fiscal, sob pena de convolação da recuperação em falência.</p> <p>Em 05/09/2023, foi proferida a certidão de dívida ativa, por parte da PRFN, nas fls 16/78.</p>	



Outubro 2023 a Janeiro 2024

Número do processo	2037850-88.2022.8.26.0000
Agravante	Dabesa Indústria e Comércio de Metais e Ligas Ltda
<p>Trata-se de agravo de instrumento interposto por Dabesa Indústria e Comércio de Metais e Ligas Ltda. e outras contra a decisão que, nos autos de sua recuperação judicial, deferiu apenas parcialmente pedido de prorrogação do stay period.</p> <p>Agravam as recuperandas alegando, em síntese, que o prazo de 180 dias transcorreu em 08/01/2022, não tendo sido designada data para a realização da assembleia de credores; não concorreram para o retardamento da marcha processual, tendo atendido todos os prazos legais e determinações feitas pelo Juízo a quo e que, mesmo após o encerramento da Assembleia Geral de Credores, é normal um lapso de tempo grande para a efetiva concessão da Recuperação Judicial e homologação do Plano devido a tramites processuais de praxe.</p> <p>Complementam que, caso não seja concedido prazo de mais de 180 dias, as execuções e os atos de consolidação de propriedade voltarão a correr, inviabilizando o soerguimento das empresas e o devido cumprimento do plano recuperacional.</p> <p>Ademais, que os atos administrativos de consolidação da propriedade dos imóveis objetos de alienação fiduciária junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. de matrículas 4.392, 189.200 e 193.117 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo devem ser suspensos mesmo após o fim do stay period, enquanto perdurar a recuperação judicial.</p> <p>Assim, requerem a antecipação da tutela recursal e, a final, o provimento do recurso.</p> <p>Em 14/03/2022, foi proferido despacho deferindo parcialmente a tutela recursal, no sentido de prorrogar o stay period de 90 dias para 120 dias, tempo suficiente para realização das assembleias.</p> <p>Em 06/04/2022, a administradora judicial apresentou parecer esclarecendo que o prazo de 90 dias seria suficiente para realização da Assembleia do Grupo Dabesa, a qual estava com a 2ª convocação designada para o dia 14/04/2022 e, portanto, dentro do prazo de prorrogação do stay period deferido pelo Juízo de 1º grau.</p> <p>Todavia, considerando a possibilidade de suspensão da Assembleia Geral de Credores, a prorrogação do prazo de suspensão por 120 dias se mostra razoável e suficiente para que as Recuperandas não sofram os prejuízos que eventualmente seriam causados com o fim das suspensões de que trata o art. 6º da LREF.</p> <p>Outrossim, no tocante ao pedido de prorrogação da liminar para manter a suspensão das consolidações das propriedades dos imóveis objetos de alienação fiduciária junto ao Banco Santander (Brasil) S/A, necessário esclarecer que a referida suspensão foi, de igual modo, prorrogada pelo período de 90 dias pelo Juízo de 1º grau, nos termos do art. 6º, §4º da Lei 11.101/2005.</p> <p>Ocorre que, ainda que o bem seja considerado essencial, é certo que, uma vez transcorrido o stay period, não haverá óbice à retomada das medidas de expropriação, posto não ser possível a manutenção da suspensão de tais atos por tempo superior ao previsto no art. 6º da LREF. Com isso, informou restar claro que a liminar que manteve a suspensão das consolidações das propriedades dos imóveis objetos de alienação fiduciária irá perdurar tão somente até o fim da prorrogação do stay period, não sendo possível sua manutenção por tempo indeterminado.</p> <p>Ato contínuo, em 08/04/2022, o Banco Santander S/A apresentou contraminuta ao Agravo esclarecendo que não há como suspender por prazo indeterminado a execução da garantia fiduciária, sob o argumento de que não é possível admitir a suspensão da execução da garantia fiduciária por prazo indeterminado, sob a alegação de que os bens são essenciais, pois seria equivalente a retirar a eficácia da garantia real prestada, bem como se o inadimplemento do crédito extraconcursal persistir, após o transcurso do "stay period", o bem objeto de alienação fiduciária, ainda que essencial, poderá ser retomado, sob pena de privar-se o credor de sua garantia, fator essencial para a concessão do crédito e o respectivo custo, e a fazer letra morta do § 3º do art. 49 da LFRE.</p> <p>Assim, requereu o não conhecimento e desprovimento do agravo no que se refere ao pedido de suspensão do procedimento de consolidação dos imóveis dados em alienação fiduciária ao Banco Santander Brasil S/A, enquanto perdurar a recuperação judicial. Ainda, o desprovimento do agravo, com relação ao pedido de prorrogação do stay period pelo prazo de 180 dias, ou, ainda, até a concessão da recuperação judicial ou convalidação desta em falência, devendo ser fixado o prazo de suspensão em 90 dias.</p> <p>Em 28/04/2022, a Procuradoria Geral do Estado apresentou parecer manifestando-se pelo parcial provimento do recurso, a fim de que seja mantida a prorrogação do stay period pelo prazo de 120 dias, conforme deferido liminarmente, tornando-se, para esse efeito, definitiva a liminar concedida.</p> <p>Em 23/05/2022, foi proferido acórdão dando parcial provimento ao recurso no sentido de reformar parcialmente a decisão agravada, prorrogando o stay period pelo prazo de 120 dias.</p> <p>Ato contínuo, em 20/06/2022, as Agravantes interpuseram Recurso Especial em face do acórdão prolatado, pugnano pela reforma do decisório alegando ser imperiosa a prorrogação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias de suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções, posto que a propositura de um prazo a menor do que previsto em Lei afronta de fato a desobediência da jurisprudência e a Lei Federal.</p> <p>Em 22/06/2022, foi certificada a intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões, que as apresentou em 15/07/2022.</p> <p>Ademais, em 28/09/2022, foi proferido despacho encaminhando os autos à Procuradoria para Parecer e, em 18/10/2022, a Procuradoria se manifestou pela não admissão do Recurso Especial por ausência do preenchimento dos requisitos para cabimento.</p> <p>Em 12/01/2023, foi proferido Despacho que inadmitiu o Recurso, entendendo que não ficou demonstrada a alegada vulneração aos dispositivos arrolados.</p> <p>Em 01/02/2023, o Recorrente interpôs Agravo de Instrumento, alegando que houve vulneração de dispositivos infraconstitucionais no V. Acórdão, haja vista ter sido adotado posicionamento jurisprudencial diverso do encampado por este Egrégio Tribunal. Em 17/04/2023 foi juntada as contrarrazões.</p> <p>Em 24/08/2023 o processo foi encaminhado ao STJ</p>	



Outubro 2023 a Janeiro 2024

Número do processo	2191433-59.2023.8.26.0000
Agravante	Huck - Comércio de Máquinas e Ferramentas Novas e Usadas Ltda. - EPP
<p>Trata-se de agravo de agravo de instrumento interposto por Huck - Comércio de Máquinas e Ferramentas Novas e Usadas LTDA. - EPP, pedindo pela concessão do efeito suspensivo até o seu julgamento e apreciação das matérias aduzidas.</p> <p>25/07/2023 - foi a data do petiçãoamento do agravo de instrumento</p> <p>Em 31/07/2023, HUCK - COMERCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS NOVAS E USADAS LTDA - EPP, se opôs ao julgamento virtual, considerando o interesse na realização de sustentação oral.</p> <p>Em 04/08/2023, foi proferido Despacho que indeferiu o efeito suspensivo dotando, per relationem, os fundamentos exarados pelo MM. Juízo a quo. tudo se dará como se excussão extrajudicial fosse, salvo pelo órgão estatal responsável por sua presidência: no lugar do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis</p> <p>08/08/2023 - emitida certidão de publicação</p>	

Número do processo	2127405-82.2023.8.26.0000
Agravante	Realum Indústria e Comércio de Metais Puros Ltda
<p>Trata-se de agravo de agravo de instrumento interposto por REALUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS PUROS E LIGAS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no qual requer que digne-se determinar a suspensão de cumprimento da decisão guerreada até final julgamento do presente recurso, com a suspensão da decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade apresentada, uma vez que tem como objeto de discussão entendimento fixado pelos tribunais superiores. Assim, pleiteia seu integral PROVIMENTO, com a reforma da decisão interlocutória agravada com o reconhecimento da competência do juízo da Recuperação Judicial para dirimir eventuais penhoras e constrições judiciais em face da Empresa, mediante cooperação jurisdicional, eis que afronta os dispositivos encetados, determinando-se o seguimento do feito de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie</p> <p>Registra-se que, no dia 29/05/2023, houve despacho DEFERINDO o EFEITO SUSPENSIVO da decisão recorrida, até o julgamento do presente Agravo de Instrumento.</p> <p>Em 09/06/2023, a Fazenda Pública do Estado de São Paulo requer que seja negado o provimento ao Agravo de Instrumento interposto, fazendo valer apenas a decisão agravada, visto que essa se baseia em orientação jurisprudencial e Poder Judiciário.</p> <p>No dia 11/10/2023, a PGJ apresentou parecer informando não apreciar o Agravo</p>	

6.3 Alteração no Quadro Geral de Credores

A Vivante comunica que não houve alterações no Quadro Geral de Credores do Grupo Realum entre os meses de outubro de 2023 e janeiro de 2024.



Outubro 2023 a Janeiro 2024

6.4 Remuneração da Administradora Judicial

As Recuperandas estão em dia com suas obrigações referentes aos honorários da Administradora Judicial.

6.5 Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

A Vivante informa que o prazo para início dos pagamentos dos credores trabalhistas da Recuperação Judicial se deu em outubro de 2022.

A Vivante apresenta em anexo (doc. 4) planilha contendo os pagamentos realizados aos credores trabalhistas até o momento.

6.6 Apresentação de Aditivo ao PRJ

As Recuperandas apresentaram Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, com o objetivo de ofertar uma proposta estendida de pagamento do saldo remanescente aos credores trabalhistas.

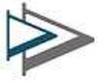
Esclareceram, na oportunidade, que o Aditivo foi devidamente encaminhado a todos os credores da Classe I, única classe que teria seus termos de pagamento modificados, inclusive por e-mail, para ciência prévia, e visando a celeridade do procedimento recuperacional.

Ainda, em conjunto com o envio do Aditivo, informaram que foi devidamente encaminhado "Termo de Adesão", inclusive já tendo sido devidamente assinado pela maioria de credores da Classe I, dispensando-se, assim, qualquer necessidade de AGC para a devida aprovação, nos termos dos artigos 45-A e 56-A da Lei 11.101/2005.

Nessa esteira, diversos credores apresentaram objeções ao Aditivo, trazendo argumentações como ausência de envio do Termo de Adesão a todos os credores trabalhistas, ausência de quórum, impossibilidade de extensão do prazo para pagamento da Classe I, inviabilidade da garantia proposta, dentre outros.

Acerca do caso, a Administradora Judicial se manifestou informando que apresentou a verificação do quórum com base nos termos assinados juntos, apontando que o quórum foi devidamente atingido.

Ademais, ressaltou que a Lei não prevê a exigência de os Termos de Adesão serem apresentados a todos os credores, bastando atingir o quórum para aprovação.

**Outubro 2023 a Janeiro 2024**

Ainda, quanto à garantia ofertada, sugeriu a substituição pelos imóveis das Recuperandas que estão colocados à venda e livres de alienação fiduciária, quais sejam, os imóveis de matrículas 7.708, 22.993, 139.217 e 94.916, sem necessidade de registro de garantia, uma vez que a venda só poderá ocorrer com autorização judicial, bem como que seja assegurado aos credores trabalhistas que, em sendo vendidos os imóveis, o pagamento seja imediato.

Assim, a Vivante requereu a intimação das Recuperandas para se manifestarem sobre a sugestão de substituição da garantia prestada no Aditivo; a previsão dúbia de correção prevista no Aditivo, esclarecendo sobre o que será efetivamente considerado para pagamento; os pagamentos da 5ª parcela do Aditivo.

Aguarda-se decisão do MM. Juízo acerca das referidas manifestações.

6.7 Leilão dos Imóveis conforme PRJ

Fora realizada a arrematação dos imóveis pelo valor total de R\$ 2.086.970,30, isto é, aproximadamente 71% do valor da avaliação do imóvel, pela empresa Magnoli Participações Ltda.

Conforme previsão do edital, restou firmado que o pagamento seria de uma entrada de 25% à vista, correspondente ao montante de R\$ 521.742,58, e o saldo remanescente em 30 parcelas mensais e consecutivas, indexadas pelo IPCA.

Todavia, ante à discordância do credor fiduciário com o valor da arrematação e respectiva forma de pagamento, o arrematante ofertou realizar o pagamento da diferença entre o valor devido ao credor fiduciário e o valor da arrematação, com a quitação integral à vista.

Apesar da oferta, o credor fiduciário discordou, informando que irá proceder com o procedimento de adjudicação do bem, conforme autorizado em sede do Agravo de Instrumento nº 2191433-59.2023.8.26.0000.

A Administradora Judicial se manifestou sobre a questão, opinando pela intimação do arrematante para que informe sua maior oferta para compra dos imóveis e com pagamento à vista, considerando, ainda, que o valor devido ao leiloeiro deve ser pago pelo adquirente.

Ressaltou que, ainda que se admita a venda deste imóvel específico, pelo fato de ter a alienação fiduciária, a venda pelo valor do débito não traz qualquer benefício para a recuperanda.

Assim, em caso de não haver proposta maior do que o valor da dívida, opinou que seja cancelada a arrematação e autorizado que o credor fiduciário dê prosseguimento ao trâmite da consolidação da propriedade dos bens alienados fiduciariamente, nos termos do art. 27 da Lei 9.514/1997.

Aguarda-se decisão do MM. Juízo acerca das referidas manifestações.



Outubro 2023 a Janeiro 2024

7. Conclusão e requerimentos

7.1 Documentação pendente

A seguir, tabela com documentos que estão pendentes de envio por parte das Recuperandas:

DOCUMENTOS PENDENTES - RECUPERANDAS	DABESA	REALUM
Balanço Patrimonial	out a dez/23	out a dez/23
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício	out-dez/23	out-dez/23
Fluxo de Caixa (relatório de entradas e saídas mensais)	set/22 a jun/23; ago/23	set/22 a jun/23; ago/23
	out. a dez/23	out. a dez/23
Extratos Bancários com a discriminação de cada movimentação	out. a dez/23	out. a dez/23
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município/Secretaria da Fazenda);	fev/23 (parcial); mai/23; jun e ago/23 (parcial)	dez/22, fev, jun, e ago/23 (parcial)
	out. a dez/23	out. a dez/23
Relatório Geral do Contas a Receber (vencido e a vencer);	ago/22 a dez/23	ago/22 a dez/23
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer);	ago/22 a dez/23	ago/22 a dez/23
Relatório analítico do estoque;	out. a dez/23	out. a dez/23
Relatório analítico do imobilizado;	out. a dez/23	out. a dez/23
Relatório analítico dos investimentos;	-	-
Relatório de movimentação do quadro de funcionários;	abr. a jun/23; ago/23;	dez/22; fev/23;abr/23; jun/23;
	out. a dez/23	ago/23; out. a dez/23
Folha de Pagamento;	out. a dez/23	out. a dez/23
Comprovante de Recolhimentos dos Tributos (Fiscais e Previdenciários);	fev, mai a dez/23	fev, jun a dez/23
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito	set/22 a dez/22	set/22 a dez/22
Resumo de todo o débito extraconcursal da empresa (fiscal, pós RJ etc.)	set/22 a dez/22	set/22 a dez/22
Situação Fiscal perante a União	ago/22 a nov/23	ago/22 a nov/23
Situação Fiscal perante o Estado	ago/22 a dez/23	ago/22 a nov/23
Situação Fiscal perante o Município	ago/22 a dez/23	ago/22 a dez/23

Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, a Administradora Judicial pugna para que o juízo intime as Recuperandas, para apresentar os documentos pendentes apresentados acima.



Outubro 2023 a Janeiro 2024

Análise realizada baseando-se nas documentações de cunho operacional (julho a setembro de 2023) e informações da atividade meio apresentadas pelas Recuperandas, para os exercícios de outubro 2023 a janeiro 2024, em que o Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Armando Lemos Wallach
OAB/SP 421.826

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: rjdabesa@vivanteaj.com.br

Telefone: (11) 3048-4068



Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício EZ Tower, Torre B, 24º Andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP. CEP: 04711-905

Fortaleza-CE – Av. Dom Luís, no 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230.

Natal-RN – Rua Raimundo Chaves, no 2182, Empresarial Candelária, sala, 501, Candelária, CEP: 59.064-390.